Ofício Externo nº 5187/2025

Araucária, 16 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº 2.772, de 16 de setembro de 2025, que dispõe sobre a extinção do cargo de **Agente de Segurança**, integrante do Quadro Geral de Servidores do Município de Araucária, e altera o art. 44 da Lei Municipal nº 1.704, de 11 de dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para análise, discussão e deliberação por parte dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 2.772, de 16 de setembro de 2025, **que dispõe sobre a extinção do cargo de Agente de Segurança, integrante do Quadro Geral de Servidores do Município de Araucária, previsto na Lei Municipal nº 1.704, de 11 de dezembro de 2006, e promove a atualização do art. 44 do mesmo diploma legal, consolidando o rol de cargos em extinção.**

A presente proposição se justifica pelo fato de que o **último concurso público para provimento do referido cargo (então denominado Guardião) foi realizado em 14 de agosto de 1995,** não havendo, desde então, novas seleções, o que **demonstra que o cargo não atende mais às necessidades atuais da Administração**.

A iniciativa visa, portanto, à **racionalização da estrutura administrativa**, à luz dos princípios da economicidade, da eficiência e da modernização da gestão pública, preservando integralmente os direitos dos servidores que ainda ocupam o cargo em extinção.

Ressalte-se, ainda, que a proposta não acarreta aumento de despesa, estando em conformidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual vigentes, atendendo, igualmente, ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante da relevância da matéria, solicitamos que o projeto seja apreciado sob o regime ordinário.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores a expressão de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

Processo nº 822/2018

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p4fc6a8a6a184d.

PROJETO DE LEI N° 2.772, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a extinção do cargo de Agente de Segurança do Quadro Geral de Servidores do Município de Araucária, previsto na Lei nº 1704, de 11 de dezembro de 2006, conforme estabelece.

Art. 1º Fica em extinção o cargo de Agente de Segurança do Quadro Geral de Servidores do Município de Araucária, previsto no Subgrupo I – Tabela I da alínea "a", do parágrafo único, do art. 10. da Lei nº 1704, de 11 de dezembro de 2006, no Subgrupo I – Tabela I do Anexo I, com perfil profissiográfico constante no Anexo IV, da Lei nº 1704, de 11 de dezembro de 2006, que possui 356 (trezentos e cinquenta e seis) vagas, com 42 (quarenta e duas) vagas ocupadas atualmente.

§1º Para os servidores do cargo em extinção ficam assegurados os direitos previstos em lei, especialmente aqueles constantes da Lei nº 1.704, de 11 de dezembro de 2006.

§2º Havendo vacância do cargo de Agente de Segurança, por qualquer das formas previstas no art. 35 da Lei nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, o cargo ficará automaticamente extinto.

Art. 2º O art. 44 da Lei nº 1.704, de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. Os cargos abaixo relacionados ficam em extinção:

I – Agente de Segurança;

II – Assistente Administrativo;

III – Atendente de Enfermagem;

IV – Auxiliar de Agrimensor;

V – Auxiliar de Contabilidade;

VI – Auxiliar de Desenhista;

VII – Auxiliar de Fisioterapia;

VIII – Escriturário;

IX – Feitor;

X – Instrutor de Saneamento;

XI – Operador de Raios-X;

XII – Servente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 09:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa556c58f2a3a8.

XIII – Trabalhador Braçal.

Parágrafo único. Para os cargos em extinção ficam assegurados os direitos previstos nesta lei.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de setembro de 2025.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

Processo nº 822/2018

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 09:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa556c58f2a3a8.